



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1760/2019

Súmula: Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais que percebem remuneração abaixo do salário mínimo vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Sérgio Inácio Rodrigues**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais que percebem remuneração abaixo do salário mínimo vigente, ficando reajustado em 4,61% o salário destes servidores públicos.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 14 de janeiro de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal